



Termo 395/2018 aditivo de prorrogação do termo 324/2015 de Contrato, prorrogado pelos termos 525/2016 e 464/2017, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa **EUROMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM COBERTURA DE PEÇAS, PARA CARDIOVERSORES DAS MARCAS INSTRAMED E MARQUETE-HELLIGE PERTENCENTES AO HSPM** – Processo Administrativo – 2015-0.038.889-7– HSPM, Processo SEI 6210.2017/0003067-0.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2018, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado por seu Superintendente, **DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO**, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, compareceu o SENHOR EDGAR CAMPOS DE SOUZA, RG 33.483.981, CPF 290.408-09, Diretor Administrativo da empresa **EUROMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ 04.885.647/0001-07, com sede na Avenida do Anastácio, 1.795, Parque Maria Domitila, telefax 3904-6794, 3926-1562, e-mail: suellen@euromedastec.com.br e financeiro@euromedastec.com.br, CEP 05119-000, nesta Capital, SP, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Leis Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e com a autorização contida no processo 2015-0.038.889-7– HSPM, Processo SEI 6210.2017/0003067-0, firmar o presente Termo 395/2018 aditivo de prorrogação do termo 324/2015 de Contrato, prorrogado pelos termos 525/2016 e 464/2017, para prestação de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Sem Cobertura de Peças, para Cardioversores das Marcas Instramed e Marquete-Hellige pertencentes ao HSPM**, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa e o Edital do Pregão, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I

1.1 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22 de setembro de 2018, nos termos do item 1 de sua cláusula terceira, o termo 324/2015 de contrato, sem reajuste.

1.2 Em substituição ao índice estabelecido no item 1.2 da Cláusula II do Termo 464/2017 de Contrato, Aditivo de Prorrogação do Termo 324/2015 de Contrato, fica ajustado que, para as futuras prorrogações que porventura ocorrerem, serão aplicadas em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, a adoção do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, em todos os editais de licitação, contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes e a serem firmados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de acordo com a **PORTARIA SF Nº 389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**.

CLÁUSULA II

O presente termo será prorrogado sem reajuste, permanecendo inalterados os preços conforme tabela abaixo:

Item	Equipamento	Fabricante/Modelo	Qtidade.	Patrimônio	Valor Unitário
01	Cardioversor	INSTRAMED/ HS-02	01	34.691	R\$ 112,00
02	Cardioversor	MARQUETTE-HELLIGE/Cardioserv	01	30.960	R\$ 112,00
03	Cardioversor	MARQUETTE-HELLIGE/Cardioserv	01	30.961	R\$ 112,00

04	Cardioversor	MARQUETTE-HELLIGE/Cardioscrv	01	30.962	R\$ 112,00
05	Cardioversor	MARQUETTE-HELLIGE/Cardioserv	01	30.963	R\$ 112,00
VALOR (MENSAL)					R\$ 560,00
VALOR GLOBAL (ANUAL)					R\$ 6.720,00

CLÁUSULA III

O preço total do presente termo é de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.06.17.99, conforme Nota de Empenho nº 2.258/2018, no valor de R\$ 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte.

CLÁUSULA IV

4.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

4.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.




- DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

- SR. EDGAR CAMPOS DE SOUZA -
Euromed Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. - ME
Representante

Testemunhas:



Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80



Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - - CPF 118.187.998-12